



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

[Handwritten Signature]
Presidente

PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre a criação do Dia do Adventista, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém, estatui a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia do Adventista, a ser celebrado, anualmente, em 22 de outubro.

Parágrafo único. Esta data passará a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Belém.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Belém, em 06 de novembro de 2017.

[Handwritten Signature]
Vereador NEHEMIAS VALENTIM